

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Secretaria de Previdência Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social Coordenação-Geral de Auditoria e Contencioso Coordenação de Auditoria Auditoria

NOTIFICAÇÃO DE AUDITORIA FISCAL - NAF SEI Nº 128/2019/AUDIT/COAUD/CGAUC/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME

ENTE FEDERATIVO	CNPJ		
Município de Taquaritinga - SP	72.130.818/0001- 30		
ENDEREÇO			
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 - Centro			
UNIDADE GESTORA	CNPJ		
Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga - IPREMT	03.321.503/0001- 57		
ENDEREÇO			
Rua General Glicério, 1.138 - Centro			

Fica esse ente federativo **NOTIFICADO** de que em auditoria direta realizada por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, em exercício na Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS da Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério da Fazenda, nos termos do artigo 11, §§ 3º e 4º da Lei nº 11.457, de 16.03.2007, devidamente credenciado pelo Subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS, com fundamento no artigo 9º da Lei nº 9.717, de 27.11.1998, e no artigo 29 da Portaria MPS nº 402, de 10.12.2008, **foram verificadas situações de descumprimento, por esse ente federativo, às normas gerais de organização e funcionamento que regem os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, nos critérios a seguir relacionados:**

CRITÉRIOS	FUNDAMENTO LEGAL	ITEM DO RELATÓRIO

Caráter contributivo (Repasse) - Decisão	
Administrativa.	Portaria n° 204/2008, art. 5°, I;
	Portaria n° 402/2008, arts. 6° e 29,
	§§ 3° e 5°.

Acompanham esta Notificação de Auditoria-Fiscal o Relatório de Auditoria Direta e seus anexos, detalhando os procedimentos de auditoria e demonstrando os fatos objeto desta Notificação.

O ente federativo notificado poderá, no prazo de **30 (trinta) dias**, a partir do recebimento desta NAF, apresentar impugnação à Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS, nos termos dos artigos 4° e 5° da Portaria MPS nº 530, de 24.11.2014, que rege o Processo Administrativo Previdenciário - PAP, **subscrita por seu representante legal**, comprovando a correção das situações de descumprimento ou manifestando a sua discordância. Caso não seja procedida à comprovação das regularizações, serão registradas no Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV a irregularidade nos critérios acima especificados, resultando na suspensão da emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, instituído pelo Decreto nº 3.788, de 11.04.2001, e expedido na forma da Portaria MPS nº 204, de 10.07.2008.

Além das situações de descumprimento impeditivas à emissão do CRP, acima relacionadas, o Relatório de Auditoria Direta contempla recomendações ao ente federativo, visando a melhorias na gestão do RPPS.

A Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS poderá, a qualquer tempo, realizar novas auditorias para verificação de períodos, documentos, informações, atos ou fatos relativos ao RPPS do ente federativo.

Endereço para impugnação ou justificativas:

MF/SPREV/SRPPS/CGAUC - Coordenação-Geral de Auditoria e Contencioso - (61) 2021-5772

Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - sala 450 - Brasília (DF) - CEP 70059-900

Taquaritinga/SP, 04 de outubro de 2019.	Recebi esta NAF, o Relatório de Auditoria Direta e seus anexos.
	2019.
Documento assinado eletronicamente Miguel Canato dos Santos Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil	Representante do Ente Federativo



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Canato dos Santos**, **Auditor(a) Fiscal**, em 07/10/2019, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 4287358 e o código CRC 1EF297E5.

Referência: Processo nº 10133.100843/2019-71. SEI nº 4287358